ATO EXECUTIVO DA DIRETORIA EXECUTIVA, de 05/11/2026

Aprova o **Regulamento Geral da Campanha Promocional "Rematrícula 2027/1" (Semana Black)** da Universidade Paranaense – UNIPAR.

O **DIRETOR EXECUTIVO** da UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR, usando de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando o Regulamento Geral da Campanha Promocional "Rematrícula 2027/1" (Semana Black), instituído com vigência no período de **24 de novembro de 2026** a **29 de novembro de 2026**;

Considerando a necessidade de formalização e publicidade dos critérios e condições da Campanha Promocional "Rematrícula 2027/1" (Semana Black), baixa o seguinte

ATO EXECUTIVO:

Art. 1.º Fica aprovado o **Regulamento Geral da Campanha Promocional "Rematrícula 2027/1" (Semana Black)** da Universidade Paranaense – UNIPAR.

Parágrafo único. O Regulamento de que trata o *caput* consta em ANEXO e faz parte integrante deste Ato Executivo.

Art. 2.º Este Ato Executivo entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Umuarama - Paraná, 05 de novembro de 2026.

ARTUR NAPPO DALLA LIBERA
DIRETOR EXECUTIVO

UNIPAR
UNIVERSIDADE PARANAENSE

REGULAMENTO GERAL
CAMPANHA PROMOCIONAL "REMATRÍCULA 2027/1"

1. DO OBJETIVO

1.1. Incentivar o processo de rematrícula dos acadêmicos da UNIPAR para o primeiro semestre letivo de **2027**.

2. DO BENEFÍCIO

2.1. O benefício promocional consiste na aplicação de desconto financeiro de **20% (vinte por cento)** no valor da **1ª parcela referente a renovação contratual** para o primeiro semestre letivo de 2027 ("P1"), exclusivamente, aos acadêmicos que cumprirem integralmente **todos** os requisitos nos termos deste regulamento.

2.2. A aplicação do benefício aqui descrito, restringe-se, exclusivamente, ao valor da **1ª parcela referente a renovação contratual (semestral)** e não abrange quaisquer outras parcelas (anteriores ou subsequentes), nem taxas adicionais associadas ao primeiro semestre de 2027.

2.3. A **1ª parcela** (rematrícula) será gerada com o valor da mensalidade do curso, sem considerar eventuais dispensas ou inclusões de disciplinas. Os acadêmicos que tenham disciplinas dispensadas e/ou incluírem novas disciplinas em sua grade curricular, terão o valor recalculado a partir da 2ª parcela (do mês de fevereiro).

2.4. A adesão do estudante a esta campanha, de renovação de matrícula antecipada, não configura, por si só, direito adquirido à vaga ou à progressão de período.

2.5. A efetivação da matrícula para o período letivo subsequente fica condicionada ao adimplemento integral das obrigações acadêmicas do período vigente, estando o CONTRATANTE ciente de que, caso possua pendências de qualquer natureza (pedagógica, documental ou financeira), o pagamento antecipado não produzirá efeitos para a matrícula no novo período, em conformidade com o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

3. DA ELEGIBILIDADE (ELEGÍVEIS)

3.1. Estarão elegíveis todos os acadêmicos que durante o período de **24 de novembro de 2026** a **29 de novembro de 2026**, estiverem adimplentes com todas as obrigações financeiras (até o momento do pedido de rematrícula) e cumprirem cumulativamente os seguintes requisitos/ações:

A. **Realizar o pedido de rematrícula através do site "Aluno Online" (https://unipar.lyceum.com.br/aluno/#/login);**
B. **Realizar o pagamento (quitação) da 1ª parcela referente a renovação contratual (semestral), até o dia 29 de novembro de 2026.**

4. DA INELIGEBILIDADE (NÃO ELEGÍVEIS)

4.1. Não estarão elegíveis para esta campanha os acadêmicos que:

A. **Estiverem vinculados ao Programa Universidade para Todos ("PROUNI");**
B. **Estiverem vinculados ao Financiamento Estudantil ("FIES");**
C. **Estiverem matriculados no Curso de Graduação em Medicina.**

4.2. O calendário de rematrícula destinado a esses estudantes, será publicado posteriormente, conforme as regulamentações específicas de cada categoria.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste regulamento será no período compreendido entre **24 de novembro de 2026** a **29 de novembro de 2026**, salvo situações excepcionais, a critério da UNIPAR, que poderão resultar em prorrogação ou alteração do prazo estabelecido.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. A participação na campanha é voluntária e implica na aceitação total dos termos deste regulamento, bem como das demais normas e políticas internas da UNIPAR.

6.2. Em caso de fraude comprovada ou descumprimento das regras da presente campanha, o acadêmico será automaticamente excluído da campanha promocional, sendo certo, ainda, que o não cumprimento de quaisquer das condições estabelecidas neste regulamento também acarretará a desclassificação imediata e não dará qualquer direito ao recebimento do Prêmio ou compensação.

6.3. Em caso de dúvidas, os acadêmicos deverão procurar a Central Integrada de Atendimento (CIA) para obter mais informações.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Esta campanha não implica em qualquer tipo de sorteio ou operação assemelhada e independe de qualquer tipo de modalidade de álea ou competição, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia estabelecida na Lei 5.768/71.

7.2. A UNIPAR reserva-se ao direito de alterar o presente regulamento, ou cancelar a campanha, a qualquer momento e sem aviso prévio, desde que justificadamente, mediante publicação das alterações em seus canais de comunicação oficiais.

7.3. Situações não previstas neste regulamento, bem como aquelas que, por sua natureza, demandem interpretação ou adequação, serão resolvidas pela Diretoria Executiva, em conjunto com a Reitoria da UNIPAR, observando-se os princípios institucionais e a legislação aplicável, sempre visando à manutenção da ordem, da equidade e dos objetivos institucionais.

7.4. Este regulamento ficará à disposição para consulta no site da UNIPAR (https://www.unipar.br/).